



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 442, DE 24 DE MARÇO 2020

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
UNISTALDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Unistalda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º. A Revisão Geral Anual da remuneração dos Agentes Políticos – Vereadores do Poder Legislativo de Unistalda, de que trata o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento), com vigência a partir de 1º de abril de 2020.

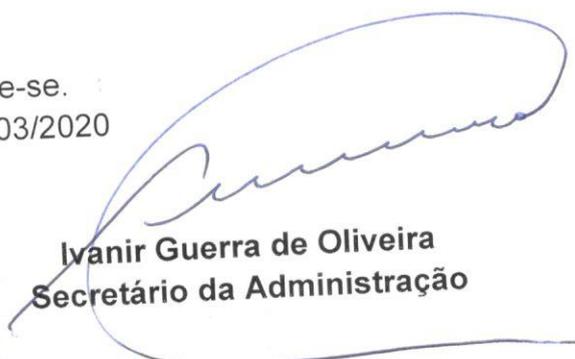
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do objeto desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento para o exercício financeiro de 2020.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, RS, 24 DE MARÇO DE
2020.


JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Unistalda

Publique-se.
Em 24/03/2020


Ivanir Guerra de Oliveira
Secretário da Administração